

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.175



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (065) 3241-1234 - CEP 76.238-433/0001-30
E-mail: sjcaiu@sjcaiu.gov.br

REGISTRO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCESSO Nº 244/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS), A SEREM USADOS NA ILUMINAÇÃO DE NATAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VAGAÇÃO, OBRAS URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO. ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS). ...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata de Processo e Licitação descritos acima e de acordo com o orden de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento. ...

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like MANGUEIRA ILUMINADA, CORES VARIADAS, etc.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like REDE DE LED, BIVOLTA MÉDIO, etc.

2.2. Os preços registrados serão conferidos periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. ...

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrarem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual aprovada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços inicialmente pactuados, observando-se a seguinte: ...

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: ...

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à renovação da ata de registro de preço, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preço ou do pedido de cancelamento do registro de preço, a entrega da proposta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante justificação da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de transporte, energia e outros, aluguéis, data de apresentação da proposta e do momento de pedido, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata.

4.2. As necessidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preço de acordo com as suas necessidades restando a administração, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiú - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá a emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e a quantidade de cada um deles, dentro do prazo de validade do registro de preço, bem como o respectivo preço unitário e o preço total a ser pago pelo Município de São João do Caiú - PR, em nome do licitante, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DIRETAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o boleto da destinação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir o autorização de fornecimento;

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.2. Compete ao Compromissário Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata em condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de validade do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a programação de entrega prevista no edital, dentro do prazo de sua vigência, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer o prazo de vigência ou quando não houver fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar-se superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovor estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntamente ao comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiú, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento à qual classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecedor deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, a qual deverá constar: a data, o e) ou um único documento de identificação, o local para a entrega, o prazo, o catimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificad (s) ficará (ão) obrigad (a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com o quantitativo solicitado, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital e Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelos (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em favor do fornecedor, contra a entrega do respectivo recibo definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 4º do inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo (s) fornecedor (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suscitado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de validade da contratação, conforme o disposto no inciso II, alínea "a", do inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.6. Na pendência de liquidação da cobrança financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação de prestação da Presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, pelo Programa de Trabalho de Emprego e Entidades Usuárias das respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e o que dispõe o artigo 92, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 6.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.3.1. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa diária, a ser calculada sobre o valor do material entregue e o valor da multa diária será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após o que poderá a critério da administração, não ser mais recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e no edital e/ou contrato;
10.1.3.2. Não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material entregue e observado-se que, se a empresa não apresentar o documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega de dia no momento em que a empresa não apresentar, hipótese que ocorrerá, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados de seguinte forma:

- 13.1.1. O recebimento e o acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora José Santiago, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.sjcaiuodonordeste.com.br.

São João do Caiú, Estado do Paraná 01 de dezembro de 2022.

STEFAN TOME PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

CESAR DE MORAES REIBERO
CPF/MF nº 631.415.329-23
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
Nome:
CPF/MF:
Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Barros, nº 100 - Fone/Fax (041) 3672-1234 - CEP 81.445-000

DECRETO Nº 9996/2022
SÚMULA: EXONERA ÁTILA ADAM BERNAT MADALENO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido em 01/12/2022, o Sr. ÁTILA ADAM BERNAT MADALENO, matrícula 11488, portador do RG nº 414.974-7/SSP/PR, e CPF nº 064.943.239-64, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
TERREIROS DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nas Contornas em Defesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ELEI DOS SANTOS CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de proceder convalidar o contrato de Licitação, assim:

- 01 - BIODIAGNÓSTICA e prestação de serviços técnicos:
a) Proposta Nº: 01/2022
b) Licitação Nº: 01/2022
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 01/12/2022

Contratação de empresa para fornecimento, instalação e prestação de serviço e instalação com manutenção de decoreta de Natal, durante o período de 05 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, com o uso de um sistema de iluminação decorativa - decoreta de Natal de Município de Diamante do Norte, através de licitação - Secretaria de Município de Educação, Cultura e Desporto, sob o nº 01/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento, instalação e prestação de serviço de instalação e manutenção de decoreta de Natal, durante o período de 05 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

05.001.13.302.0000-2022 - Manutenção das Atividades Culturais
156.13.30.00.00.000 - outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte: 1000 recursos ordinários (Divers) - exercício corrente

Fornecedor: Guilherme Matrinis Eletro Eletr - CNPJ: 04.571.724/0001-35

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, Marca/Espec. Includes items like Luzes, Decoreta, etc.

Valor Total da Licitação R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil reais)

Diamante do Norte, 01 de dezembro de 2022.

ELEI DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. João de Barros, 100 - Centro
Fone/Fax (041) 3672-1234 - CEP 81.445-000
CNPJ nº 03.288.000/0001-88

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ao receber o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal referente à Dispensa por Limite Nº 10/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos e Laudos de Engenharia da estrutura, LT/CAT, PGR, PCMSO e LIP, conforme Ministério do Trabalho/INSS com envio das informações do E-Social Formulario XML, entre S-2220 e S-2240 da Câmara Municipal de Rondon.

RATIFICADO a presente Dispensa por Limite a proponente relacionada acima, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências no bom e fiel cumprimento da Ata.

Table with columns: EMPRESA, CNPJ, Valor (R\$). Includes EDERSON APARECIDO CALGARI.

Rondon, 01 de dezembro de 2022.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL de MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparado no art. 48 e no Parágrafo Único da Lei Complementar nº 147/2004, torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 05 (segunda-feira) de dezembro de 2022, com início às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador.

Programação:
19:00 horas - Apresentação, Discussão e Análise da Proposta da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal